# LEI Nº 2029, DE 26 DE MAIO DE 1993.

# INSTITUI CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica instituída a carteira de identificação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Esteio que conterá os seguintes dados: nome, cargo, número da carteira de identidade e órgão expedidor, numero da inscrição no cadastro de pessoas físicas, data de nascimento, de eleição e período do mandato.

**Art. 2º -** A carteira de identificação conterá o brasão do Município de Esteio e espaço próprio para fotografia e assinatura do portador.

**Art. 3º -** O documento será expedido pela Câmara Municipal, sendo assinado pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de maio de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal